



Número: **0006732-70.2008.4.01.4100**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJRO**

Última distribuição : **21/05/2010**

Valor da causa: **R\$ 25.000,00**

Processo referência: **0006732-70.2008.4.01.4100**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF (EXEQUENTE)		ERICA APARECIDA DE SOUSA (ADVOGADO) BRENO DIAS DE PAULA (ADVOGADO) FELIPPE ROBERTO PESTANA registrado(a) civilmente como FELIPPE ROBERTO PESTANA (ADVOGADO)	
HERMOGENEA RODRIGUES (EXEQUENTE)		LUCIANO BEZERRA AGRA (ADVOGADO) BRENO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)	
ARQUILAU DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)		BRENO DIAS DE PAULA (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16657 92011	14/06/2023 17:03	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária de Rondônia**  
1ª Vara Federal Cível da SJRO

**PROCESSO:** 0006732-70.2008.4.01.4100

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

**POLO ATIVO:** SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF e outros

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** BRENO DIAS DE PAULA - RO399-B, FELIPPE ROBERTO PESTANA - RO5077, ERICA APARECIDA DE SOUSA - RO9514 e LUCIANO BEZERRA AGRA - RO51-B

**POLO PASSIVO:** UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**DESPACHO**

Torno sem efeito a primeira parte do despacho de ID 1633922858.

Ante o teor da sentença homologatória de ID 1592281374 e da manifestação da executada sobre a ciência daquela e concordância com a planilha pertinente ao item 4 do acordo entre as partes no âmbito da CEJUSC (ID 1629423390), em cumprimento ao quanto lá fixado, **oficie-se, com urgência**, à Agência 0830 da CEF, para transferência de valores depositados na conta judicial vinculada a este processo às demandas individuais propostas nos juizados, referente a parcela juros de mora (Tema 808 do STF), em relação aos substituídos com dados disponibilizados na tabela de ID 1616181892.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

**JUIZ ASSINANTE**

